



ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

*Processo CME 008/2015*

*Interessada: Secretaria Municipal da Educação*

*Assunto: Projeto de Lei nº 41/2015 - Abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.0000,00*

*Relator: Conselheiro José Hélio da Silva*

*Parecer CME Nº 008/2015*

*Data: 02/06/2015*

## **I – Histórico**

A Secretaria Municipal da Educação solicitou deste Órgão, através de Ofício nº127/2015-Gabinete, de 27 de maio de 2015, análise e emissão de parecer sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00, para pagamento de encargos de obrigações patronais e aporte de recursos para déficit atuarial.

O projeto foi protocolado na Câmara Municipal no dia 22/04/2015 recebendo o nº 53/2015.

## **II – Fundamentos**

Déficit atuarial é a diferença entre o compromisso líquido e os ativos financeiros garantidores do sistema de previdência já existentes (recursos financeiros acumulados, créditos a receber, imóveis classificados com investimentos, etc.).

Aporte para a cobertura de déficit atuarial são recursos transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social para a cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei específica. A





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

ASSIS-SP

Portaria MPS 403/2008 prevê o equacionamento do déficit atuarial no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos. As opções de amortização são: alíquota de contribuição patronal suplementa ou através de aporte periódico. A vantagem da segunda opção Se o plano de amortização for feito com a dessa segunda alternativa, essa não será considerada nos limites de gastos com pessoal.

### III – Justificativas

Os recursos são da mesma classe contábil DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – Ensino Profissionalizante.

Pela propositura, ocorre anulação total da conta “Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil”, no valor R\$ 30.000,00, e transposição integral para a conta “Aporte para Cobertura Déficit Atuarial”, que ainda recebe R\$ 5.000,00 da conta “Obrigações Patronais”.

A conta - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil: são despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, como despesas previdenciárias.

### IV - Parecer do Relator

Nota-se intenção do Executivo em provisionar no orçamento despesas para aporte de déficit atuarial. A classe das despesas é o Ensino Profissionalizante. Essas despesas não devem estar computadas nos 25% das receitas e transferências destinadas constitucionalmente aos gastos com a educação (art. 212 CF), caracterizadas como despesas de MDE – manutenção e desenvolvimento do ensino.





ASSIS-SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

### V – Decisão do Conselho Pleno

Mediante informação de Luciana Ercolin Cirino, conselheira e representante do Executivo Municipal, de que não se tratam de despesas vinculadas aos 25% (vinte e cinco por cento) destinadas aos gastos com a educação, este Conselho Municipal de Educação **APROVA**, por unanimidade, a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 65.0000,00.

Assis, 02 de junho de 2015.

---

Sueli Corrêa

Secretária Executiva

---

José Helio da Silva

Presidente

